

O 17º Salão de Humor estará aberto ao público no dia 20 de julho até 22 de agosto, das 10 h às 19 horas, na galeria de arte do Memorial Zumbi, na rua 16-A, número 88, na Vila Santa Cecília. Cerca de 170 trabalhos em Cartum, Charge, Caricatura e Quadrinhos, estarão sendo expostos ao público, com participantes de 16 estados brasileiros. A entrada é franca.



Sugestões, informações, reclamações, ligue e fale com o Governo Municipal pelo telefone 0800 7021 156. A ligação é gratuita.

# VOLTA REDONDA EM DESTAQUE

ANO X - R\$ 0,30 - Nº 559

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA

15 DE JULHO DE 2004

## Parabéns Volta Redonda, 50 anos em 17 de Julho



**Eixo Rodoviário Leste-Oeste** - Flagrante do trecho que ligará os bairros Niterói - Aero Clube. No fundo, o super viaduto - ponte que passa sobre o rio Paraíba do Sul para fazer a ligação dos bairros Vila Americana - Aero Clube.

**Complexo Roma** - Serviço do Saae VR, abrindo corredores ao longo da Avenida Tancredo Neves, para levar água potável do Jardim Belvedere até o complexo Roma, através de bombeamento. Obra prevista para 60 dias, resolve a questão do abastecimento de água potável nos bairros do complexo.



O município de Volta Redonda estará recebendo no próximo sábado, 17 de julho de 2004, importantes investimentos de ordem social e de qualidade de vida. A comemoração pelos 50 anos de emancipação político administrativa da cidade começa às 8 horas da manhã, na Praça Sávio Gama, número 53, Aterrado, com

Hasteamento de Bandeiras, execução dos hinos Nacional e da Cidade pela Banda e Coral Municipal. Às 8h30min, ato ecumênico e um grande bolo de aniversário será servido na Praça Sávio Gama - em frente ao Palácio 17 de Julho, sede da prefeitura - ao público a partir das 9h30min, com cerca de 18 metros de cumprimento.

Depois do bolo, os moradores dos bairros Conforto e Ponte Alta recebem a conclusão das obras de drenagem, pavimentação, novo sistema viário e reurbanização da Via Sérgio Braga com a extensão de novos canteiros. O local era motivo de muito aborrecimento e sofrimento para os moradores e motoristas que circulam diariamente pela via pública. Qualquer chuva mais forte causava inundações no trecho, prejudicando o comércio local e interferindo no trânsito de veículos, dificultando a vida dos moradores. A prefeitura colocou 5 km de manilhamento no local, manilhas de 40 cm a 200 cm de diâmetro, acabando definitivamente com as enchentes e alagamentos. O investimento é superior a R\$ 1 milhão.

A partir das 11h30min, inauguração do Posto Avançado de Segurança Pública Mário Villani, na Praça Mário Villani, no bairro Retiro. O posto terá o trabalho conjunto da Guarda Municipal e Polícia Militar, garantindo a segurança no bairro com um moderno sistema de câmaras fazendo a vigilância por 24 horas. Uma UTI Resgate ficará no Posto Avançado para qualquer emergência no trânsito e movimentação rápida em casos de acidentes graves. A entrega da Academia de Ginástica da Terceira Idade, que passa a funcionar no 2º andar do Estádio da Cidadania Raulino de Oliveira é outra conquista da comunidade voltarredondense, marcada para as 16h30min. O projeto Academia da Vida estará funcionando nesta nova sede.

**Antônio Francisco Neto**

Prefeito Municipal

**Sueli das Graças Alves Pinto**

Vice-Prefeita

Diretora-Geral do Serviço Autônomo Hospitalar

**Carlos Macedo da Costa**

Secretário Municipal de Governo

**Eudis Furtado**

Secretário Municipal de Administração

**Lincoln Botelho da Cunha**

Secretário Municipal de Planejamento

**Fernando Antônio Rodrigues de Almeida**

Secretário Municipal de Fazenda

**Analice Silva Martins**

Secretaria Municipal de Saúde

**Emiliana Marcondes S. Casagrande**

Secretaria Municipal de Educação

**Moacir Carvalho de Castro Filho**

Secretário Municipal de Cultura

**Rosemari Machado Vilela**

Secretária Municipal de Esporte e Lazer

**José Jerônimo Teles Filho**

Secretário Municipal de Obras

**Marco Antônio dos Reis**

Secretário Municipal de Serviços Públicos

**Isidorio Ribeiro**

Secretário Municipal de Ação Comunitária

**Hudson Rodrigues de Oliveira**

Procurador Geral do Município

**Luiz Carlos Rodrigues**

Coordenador de Defesa do Meio Ambiente

**Almir de Souza Rodrigues**

Diretor - Presidente da Cohab/VR

**Paulo César Lopes Netto**

Presidente da EPD/VR

**José Américo de Almeida Bitencourt**

Presidente da FEVRE

**Sônia Márcia Sachetto da Silva**

Diretor-Presidente do Fundo Comunitário

**Maria Aparecida Paraiso Alves**

Presidente da Fundação Beatriz Gama

**Sebastião Faria de Souza**

Diretor-Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Diretor-Presidente da Superintendência dos Serviços Rodoviários

**Munir Rafful**

Diretor-Geral do Hospital Municipal do Retiro

**Paulo Cesar de Souza**

Diretor-Executivo do SAAE/VR

**Ricardo Ballarini**

Assessor de Comunicação Social

**Roberto Lourenço José**

Assessor de Indústria, Comércio, Turismo e Tecnologia

**E X P E D I E N T E****Jornal Volta Redonda em Destaque**Órgão Oficial do Município de Volta Redonda  
Criado pelo Decreto nº 4946 de 26/06/93**Responsável:** Assessoria de Comunicação Social  
da PMVR**Telefone:** (24) 3346-4952 - **Fax:** 3346-4954**Organização dos atos oficiais:**  
Marta de Castro**Impresso:** Empresa Jornalística Diário do Vale Ltda

**Prefeitura Municipal de Volta Redonda**  
**Poder Executivo**

**Gabinete  
do Prefeito**

**LEI MUNICIPAL Nº 3.980**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 460.000,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA MIL REAIS).**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), visando atender a despesa com o Programa de Saúde da Família - Serviços de Consultoria e Equipamentos e Material Permanente, no FMS.

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.302.0052.2.003	33403500.20	450.660	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0052.2.003	44905200.20	450.670	R\$ 410.000,00
		TOTAL	R\$ 460.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos oriundos do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 26 de maio de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**LEI MUNICIPAL Nº 3.992**

**EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.300.000,00 (HUM MILHÃO E TREZENTOS MIL REAIS).**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Artigo 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), visando atender a despesa com o Programa de Construção de Casas Populares, na SMO.

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.05.16.482.0108.1.148	33903000.29	405.360	R\$ 50.000,00
4.05.16.482.0108.1.148	33903900.29	405.370	R\$ 50.000,00
4.05.16.482.0108.1.148	44905100.29	405.380	R\$ 1.200.000,00
		TOTAL	R\$ 1.300.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos oriundos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do PADEM - Programa de Apoio e Desenvolvimento dos Municípios.

**Artigo 3º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 08 de julho de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 9.983**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.980, de 26 de maio de 2004,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º-** Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), visando atender despesa com o Programa de Saúde da Família - Serviços de Consultoria e Equipamentos e Material Permanente, no FMS.

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.302.0052.2.003	33403500.20	450.660	R\$ 50.000,00
4.50.10.302.0052.2.003	44905200.20	450.670	R\$ 410.000,00
		TOTAL	R\$ 460.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos oriundos do Ministério da Saúde - Fundo Nacional de Saúde.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 26 de maio de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.001**

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º-** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para o programa e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com os Programas de Implantação e Ampliação da Infra-Estrutura Urbana - Material de Consumo, na SMO e Manutenção do Departamento de Parques e Jardins - Material de Consumo, na SMSP, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.05.15.451.0099.2.138	33903000.00	405.190	R\$ 150.000,00
4.10.15.452.0156.2.039	33903000.00	410.160	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 250.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial dos Programas de Manutenção e Operacionalização da SMO - Vencimentos e Vantagens Fixas/Pessoal Civil, na SMO, e Manutenção do Departamento de Parques e Jardins - Obras e Instalações , na SMSP, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.05.04.122.0156.2.132	31901100.00	405.060	R\$ 150.000,00
4.10.15.452.0156.2.039	44905100.00	410.170	R\$ 100.000,00
		TOTAL	R\$ 250.000,00

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 22 de junho de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.007**

Altera o Quadro de Detalhamento de Despesa

do Fundo Municipal de Saúde.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º-** Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo Municipal de Saúde, instituído pelo Decreto nº 9.890, de 05 de janeiro de 2004.

**Artigo 2º-** Ficam incluídos os elementos de despesa abaixo discriminados no Programa Saúde da Família/PACS, no FMS, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.302.0052.2.003	33903900.20	450.680	R\$ 270.000,00
4.50.10.302.0052.2.003	33903900.99	450.690	R\$ 210.000,00
4.50.10.302.0052.2.003	44905200.99	450.700	R\$ 10.000,00
	TOTAL		R\$ 490.000,00

**Artigo 3º-** Para permitir a inclusão dos elementos, mencionados no artigo anterior, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do Ministério da Saúde, no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), e da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme convênio.

**Artigo 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 30 de junho de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.011

Altera Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º-** Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, instituído pelo Decreto nº 9.890, de 05 de janeiro de 2004.

**Artigo 2º-** Ficam incluídos os elementos de despesas abaixo relacionados no Programa de Apoio ao Esporte Comunitário da SMEL, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.09.27.812.0152.2.079	339030.00.86	409.910	R\$ 61.760,00
4.09.27.812.0152.2.079	449052.00.86	409.900	R\$ 130.240,00
4.09.27.812.0152.2.079	339030.00.85	409.890	R\$ 40.000,00
	TOTAL		R\$ 232.000,00

**Artigo 3º-** Para permitir a inclusão dos elementos, mencionados no artigo anterior, será utilizado como fonte, os recursos oriundos do Ministério do Esporte, no valor de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais), conforme convênios.

**Artigo 4º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 02 de julho de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.012

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 26, da Lei Municipal nº 3.889, de 22 de setembro de 2003,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º-** Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais), para o programa e dotação abaixo discriminados, de acordo com a

Lei de Meios vigente, visando atender a despesa com o Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Diversos Consumo, Diversos Serviços e Equipamentos e Material Permanente, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.122.0156.2.001	33903003.20	450.050	R\$ 100.000,00
4.50.10.122.0156.2.001	33903903.20	450.110	R\$ 200.000,00
4.50.10.122.0156.2.001	44905200.20	450.150	R\$ 10.000,00
	TOTAL		R\$ 310.000,00

**Artigo 2º-** Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial do Programa de Manutenção e Operacionalização da SMS - Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Física, Despesas de Exercícios Anteriores (5) e Obras e Instalações, no Fundo Municipal de Saúde, a saber:

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.50.10.122.0156.2.001	33903600.20	450.070	R\$ 100.000,00
4.50.10.122.0156.2.001	33909200.20	450.120	R\$ 40.000,00
4.50.10.122.0156.2.001	33909200.99	450.130	R\$ 120.000,00
4.50.10.122.0156.2.001	44905100.20	450.140	R\$ 50.000,00
	TOTAL		R\$ 310.000,00

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de julho de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº 10.013

Exclui bens móveis do patrimônio municipal e os transfere para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os bens foram adquiridos pelo Município, para serem instalados na Adutora de Água Potável construída nos Bairros Santo Agostinho e Brasilândia;

CONSIDERANDO que tais serviços são de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, autarquia municipal criada com esta finalidade;

CONSIDERANDO ainda o que consta do Processo Administrativo nº 06.860/2004,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º-** Ficam excluídos do Patrimônio do Município e transferidos para o do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR, os seguintes bens patrimoniais:

NÚMERO PATRIMÔNIO	MATERIAL
099524	Bomba Centrifuga
099525	Bomba Centrifuga
099885	Painel de Distribuição Eletr.
100045	Transformador
100046	Transformador
100184	Painel Elétrico para Bomba
100185	Painel Elétrico para Bomba
102352	Válvula Redutora de Pressão
102353	Válvula Redutora de Pressão
102354	Válvula Redutora de Pressão
102355	Válvula Redutora de Pressão
102356	Válvula Redutora de Pressão
102357	Válvula Redutora de Pressão
102358	Válvula Redutora de Pressão
102359	Válvula Redutora de Pressão
102360	Válvula Redutora de Pressão
102361	Válvula Redutora de Pressão
102362	Válvula Redutora de Pressão
102363	Válvula Redutora de Pressão
102364	Válvula Redutora de Pressão
102365	Válvula Redutora de Pressão
102366	Válvula Redutora de Pressão

**Parágrafo Único** - Os bens listados alcançam o valor

total de R\$ 75.026,00 (setenta e cinco mil e vinte e seis reais).

**Artigo 2º-** A Divisão de Patrimônio, do Departamento de Controle e Manutenção, da Secretaria Municipal de Administração, adotará as medidas necessárias para a exclusão dos bens patrimoniais em seus registros e transferência para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda - SAAE/VR.

**Artigo 3º-** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de julho de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 10.014

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, área de terra que menciona.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 18, inciso I, letra "d", e 74, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município, combinado com artigo 1º, V, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º -** Fica declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, parte de uma área de terra situada na Av. Roma , Bairro Jardim Europa, de propriedade de MAURO DA SILVA PINHEIRO, com as seguintes características e confrontações: pela frente, confrontando com a Av. Roma, mede 18,83m (dezoito vírgula oitenta e três metros) em linha reta; à direita confrontando com a área desapropriada pelo Município de Volta Redonda, mede em dois segmentos: o primeiro medindo 39,75m (trinta e nove vírgula setenta e cinco metros) em linha reta e o segundo medindo 7,26m (sete vírgula vinte e seis metros) em linha curva; à esquerda confrontando com terras de MAURO DA SILVA PINHEIRO, mede em dois segmentos: o primeiro medindo 31,25m (trinta e um vírgula vinte e cinco metros) em linha reta e o segundo medindo 4,66m (quatro vírgula sessenta e seis metros) em linha curva; nos fundos confrontando com terras de propriedade MAURO DA SILVA PINHEIRO, mede 10,00m (dez metros) em linha reta. A área acima descrita possui uma superfície de 418,92m² (quatrocentos e dezoito vírgula noventa e dois metros quadrados)

**Artigo 2º -** A área de terra tem por finalidade a implantação de acesso à quadra poliesportiva construída no Bairro Jardim Europa.

**Artigo 3º -** As despesas inerentes à citada desapropriação correrão por conta da dotação própria para esta finalidade.

**Artigo 4º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 06 de julho de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO N° 10.015

Constitui Conselho de Administração da EPD/VR.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Estatuto da Empresa de Processamento de Dados de Volta Redonda - EPD/VR, aprovado pelo Decreto nº 7449, de 26/dezembro/1996,

#### D E C R E T A:

**Artigo 1º -** Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, com mandato de 3 (três) anos, para constituir o Conselho de Administração da Empresa de Processamento Eletrônico de Dados de Volta Redonda - EPD/VR:

**DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS - EPD:**  
- Paulo César Lopes Netto

**MEMBROS EFETIVOS:**

- José Eduardo Ramos Quaglia ..... Titular  
 - Márcio Arnor Valério ..... Suplente  
 - Luiz Carlos Rodrigues ..... Titular  
 - Sônia Regina Azevedo Alves ..... Suplente  
 - Fernando Antônio Rodrigues de Almeida ..... Titular  
 - Abimailton Pratti da Silva ..... Suplente  
 - Carlos Macedo da Costa ..... Titular  
 - Paulo Roberto de Melo Groke ..... Suplente

**REPRESENTANTE DOS EMPREGADOS DA EPD/VR**

- Edvaldo Luiz Silva ..... Titular  
 - Walter Luiz da Silva Lameira ..... Suplente

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a contar do dia 18 de janeiro de 2004.

Palácio 17 de Julho, 06 de julho de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 10.016**

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais).

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 3.992, de 08 de julho de 2004,

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º**- Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais), visando atender despesa com o Programa de Construção de Casas Populares, na SMO.

FUNCIONAL	CAT. ECONÔMICA	CÓDIGO	VALOR
4.05.16.482.0108.1.148	33903000.29	405.360	R\$ 50.000,00
4.05.16.482.0108.1.148	33903900.29	405.370	R\$ 50.000,00
4.05.16.482.0108.1.148	44905100.29	405.380	R\$ 1.200.000,00
	TOTAL		R\$ 1.300.000,00

**Artigo 2º**- Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte os recursos oriundos do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do PADEM - Programa de Apoio e Desenvolvimento dos Municípios.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 17 de Julho, 08 de julho de 2004.

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO**

Prefeito Municipal

## Secretaria Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 232/2004 -SMA**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por idade com provento proporcional a contar de 04 de maio de 2004 a servidora LAIRCE VIEIRA DA ROSA BARROS, matrícula 180.815, no cargo de Professor do 1º grau - 1ª fase - nível GMA -1 - I - 7ª, referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III Letra "b", da Constituição Federal, com a redação dada pela Emendas Constitucionais nº 20 de 15 de dezembro de 1998 e nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos: 61, inciso III, 187, inciso III, letra "d" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas

das pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 3524/2004.

Volta Redonda, 25 de maio de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 233/2004 -SMA**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, compulsoriamente com provento proporcional a contar de 06 de abril de 2004, o servidor MARIA JULIA DE OLIVEIRA, matrícula 030.686, no cargo de Servente - nível GA - 2 - II - 14ª, referência, de conformidade com o artigo 40, § 1º, inciso II e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003 e com os artigos: 187, inciso I, e 193, inciso I e II da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proven-  
tos, conforme Processo Administrativo nº 4294/2004.

Volta Redonda, 24 de maio de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 234/2004 -SMA**

Aposenta servidora:

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, especial para professores com provento integral a contar de 04 de maio de 2004 a servidora TEREZINHA LUCIA DE PAIVA PINTO, matrícula 047.872 no cargo de Professor I - nível GM - 2 - I - 13ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I,II,III e IV, da Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 40 § 5º, da Constituição Federal , com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/ 98, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Pro-  
cesso Administrativo n.º 4914/2004.

Volta Redonda, 25 de maio de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA N.º 241/2004 -SMA**

Concede pensão mensal.

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

**CONCEDER** a contar de 21 de abril de 2004, pensão

mensal em favor de MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA, esposa do ex-servidor SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA, matrícula 010.812, inativo, ocupava o cargo de Gari, nível GA - 2 - I - 16º referencia, falecido em 21 de abril de 2004, de conformidade com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com os artigos 218, 219 e 220, letras "a" e "b", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pelas Leis Municipais nºs 3.230, de 20 de novembro de 1995 e 3.267, de 24 de abril de 1996, consoante ainda com o apurado no Pro-  
cesso Administrativo n.º 5221/2004.

Volta Redonda, 25 de maio de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 252/2004-SMA**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por invalidez, com provento proporcional a contar 13 de fevereiro 2004 o servidor JOSE ROBERTO SILVEIRA DA COSTA, matrícula 056.251 no cargo de MARCELENEIRO - nível GO- 4- I -15ª referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional n.º 41 de 31 de dezembro de 2003, com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II da Lei Municipal n.º 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proven-  
tos, conforme Processo Administrativo n.º 04912/2004.

Volta Redonda, 14 de junho de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA-P-Nº 253/2004- SMA**

Aposenta servidora

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por invalidez, com provento integral a contar de 07 de abril de 2004 a servidora CARMEM SAN THAGO FERNANDES GADELHA, matrícula 195.421, no cargo de Professor do 1º grau 2ª fase - nível GM- 2- I- 6ª, referência, de conformidade com o Artigo 40, § 1º, inciso I e § 3º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20 de 15 de dezembro de 1998, combinado com a Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, com os Artigos: 187, inciso I, 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Adminis-  
trativo n.º 04913/2004.

Volta Redonda, 09 de junho de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA-P-Nº 254/2004 -SMA**

Aposenta servidor:

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais.

**R E S O L V E:**

**APOSENTAR**, por tempo de serviço, com provento integral a contar de 02 de junho de 2004, o servidor **VALDIVINO JOAQUIM NUNES**, matrícula 015.270 no cargo de Ajudante - nível GA - 2 - II - 17ª referência, de conformidade com o Artigo 6º, incisos I,II,III e IV da Emenda Constitucional nº 041 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40 § 1º, inciso III letra "a" e § 3º da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, combinado com os Artigos: 187, inciso III, letra "b" e 193, inciso I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº. 2387, de 26 de dezembro de 1988 e Lei Municipal nº 3213, de 11 de outubro de 1995, ficando fixados os proventos, conforme Processo Administrativo nº 5159/2004.

Volta Redonda, 14 de junho de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA-P-N.º 256/2004-SMA**

Reformula Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFORMULAR**, a contar de 02 de setembro de 1991, da Portaria n.º 347/91 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA CARMEM DOS SANTOS NEVES**, matrícula 104.272, no cargo de Professor do 1º Grau - 1ª Fase, nível HH, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187 inciso III, letra "b"; 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 88.347,75 = 100% do Vencimento Base - Decreto nº.º 3689/91;

Cr\$ 18.553,02 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

Cr\$ 106.900,77 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao IFP de 121% do Vencimento Base do cargo acima citado, artigo 6º, § único, do Decreto nº.º 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº.º 02948/91:203463-4/92 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 03 de junho de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA-P-N.º 257/2004-SMA**

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 256/04 - SMA, o provento concedido a servidora, **MARIA CARMEM DOS SANTOS NEVES**, matrícula 104.272, no

cargo de Professor do 1º Grau - 1ª Fase, nível GM - 1-I, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187 inciso III, letra "b"; 193, incisos I e II da Lei Municipal nº 1931 de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988 com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 576,45 = 100% do Vencimento Base - Lei Municipal nº 3250/95;

R\$ 121,05 = 21% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124 inciso I e artigo 125 da Lei Municipal nº 1931/84, modificado pelo Artigo 1º da Lei Municipal nº 2093/85;

R\$ 145,26 = 25,2% de Gratificação por Regência de Turma - Artigos 42 e 43 da Lei Municipal nº 3250/95;

R\$ 842,76 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao IFP de 146,2% do Vencimento Base do cargo acima citado, artigo 6º, § único, do Decreto nº.º 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo nº.º 02948/91:203463-4/92 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 03 de junho de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA-P-N.º 258/2004 - SMA**

Refixa Pensão de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 18 de novembro de 1990, da Portaria - n.º 032/91 - SMA, a pensão concedida em favor de **MARIA FRANCISCA PANTALEÃO DOS SANTOS, GLÁUCIA PEREIRA DOS SANTOS, WELLINGTON PANTALEÃO DOS SANTOS E MÁRCIO PEREIRA DOS SANTOS**, respectivamente, esposa e filhos menores do ex-servidor, Manoel Pereira dos Santos, matrícula: 051969, no cargo de Lixeiro, nível - ASG - I, 5ª referência, falecido em 18 de novembro de 1990, de conformidade com o artigo 40, § 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal número 2387, de 26 de dezembro de 1988 com o provento mensal assim compreendido:

Cr\$ 10.948,14 = 100% do vencimento base - Decreto nº.º 3506/90;

Cr\$ 985,33 = 9% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, parágrafo 1º, da Lei Municipal nº.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal 2093/85;

Cr\$ 1.665,91 = 20% de adicional de Insalubridade - Decreto nº 2380/86;

Cr\$ 13.599,38 = Valor total mensal da pensão, com os seguintes valores: Cr\$ 6.799,69 correspondente a 62,1085% para a esposa e Cr\$ 2.266,56 correspondente a 20,70283% para cada dependente, totalizando 124,217% do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto nº 2273/86, consoante com o apurado nos processos administrativos nº.º 13675/90: 203428-4/92 TCE/RJ.

Tornando sem efeito as Portarias de nº.º 230/03 e 007/2004.

Volta Redonda, 04 de junho de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA-P-N.º 261/2004 - SMA**

Reformula Pensão de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas

atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFORMULAR**, a contar de 10 de outubro de 1999, da Portaria - n.º 626/2000 - SMA, a pensão concedida em favor de **MARLI DE ALMEIDA**, companheira do ex-servidor, **SEBASTIÃO FRANCISCO KLEIN**, matrícula: 1054068, aposentado no cargo de Professor, matrícula 105406, falecido em 31 de julho de 1989, de conformidade com o artigo 40, § 2º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos : 218; 219 e 220, letras "a", da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984; com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 3230, de 20 de novembro de 1995 e 3267, de 24 de abril de 1996, no valor de R\$ 1.351,81 (Hum mil, trezentos e cinqüenta e um reais e oitenta e um centavos) que corresponde ao valor total de pensão, conforme Processo Administrativo nº 10968/00: 221350-0/00 TCE/RJ:

Volta Redonda, 07 de junho de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA-P-N.º 263/04-SMA**

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 01 de junho de 2002, da Portaria n.º 262/04 - SMA, conforme Apelação Cível nº.º 11565/99 e Memorando nº.º 064/01 da PGM, e Mandado de Intimação Processo nº.º 1997.546.002324-0/02 (Tombo: 41962) e Memorando nº.º 320/02 da PGM o provento concedido a servidora, **MARIA HELENA CAJAÍBA DE LIMA**, matrícula 104493, no cargo de Professor I Nível GM - 2 - I, 14ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 187, inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, ficam fixados os proventos conforme Processo Administrativo nº.º 02394/90.

Volta Redonda, 14 de junho de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

**PORATARIA-P-N.º 278/2004-SMA**

Refixa Proventos de Servidor

O Prefeito Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro:

**R E S O L V E:**

**REFIXAR**, a contar de 19 de fevereiro de 1996, da Portaria n.º 303/96 - SMA, o provento concedido a servidora, **LEILA MAGDA DE CARVALHO ALVES**, matrícula 107123, no cargo de Professor I Nível GM - 2 - I, 13ª referência, de conformidade com o artigo 40, inciso III, letra "b" da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, combinado com os artigos 61, inciso IV, 187, inciso III, letra "b" e 193, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1931, de 26 de outubro de 1984, com as alterações efetuadas pela Lei Municipal nº 2387, de 26 de dezembro de 1988, com o provento mensal assim compreendido:

R\$ 699,58 = 100% do vencimento base - Decreto nº.º 6702/95;

R\$ 104,93 = 15% de Gratificação de nível superior incorporado - Artigo 124 inciso II, parágrafo 1º e artigo 128 da Lei

Municipal n.º 1931/84;

R\$ 167,90 = 24% de Adicional por Tempo de Serviço - Artigo 124, inciso I e 125, da Lei Municipal n.º 1931/84, modificados pelo artigo 1º da Lei Municipal n.º 2093/85;

R\$ 27,98 = 4% de Gratificação de Atividade Pedagógica - Artigo 48, § 2º da Lei Municipal n.º 3282/96;

R\$ 151,10 = 21,6% de Gratificação por Regência de Turma - Artigo 48, § 2º da Lei Municipal n.º 3282/96;

R\$ 1.151,49 = Valor total mensal do provento, que corresponde ao Índice de Fixação de Proventos de 164,597%, do vencimento base do cargo acima citado, conforme artigo 6º, parágrafo único do Decreto n.º 2273/86, consoante com o apurado no processo administrativo n.º 5325/95: 209520-8/96 -TCE/RJ.

Volta Redonda, 21 de junho de 2004.

**ANTONIO FRANCISCO NETO**

Prefeito

**EUDIS FURTADO**

Secretário Municipal de Administração

### TERMO DE APOSTILA

Referência Portaria nº 184/2004 - SMA

**NILZETE DA SILVA XAVIER**

matrícula .047.937

Fazemos consta junto a Portaria acima mencionada e apostila de fixação ás fls.13 a fundamentação.

#### - Onde se lê

- Artigo 3º, § 2º e 4º da Emenda Constitucional nº 41 de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40, § 1º, inciso III letra "a" § 3º e 5º da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, de 15 de dezembro de 1998.

#### - Passa-se a ler

- Artigo 6º, incisos I, II, inciso III, IV da Emenda Constituição nº 41, de 31 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 40 § 5º, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.

Volta Redonda, 13 de julho de 2004.

**CLAUDIO DOS SANTOS FRANCO**

Chefe de Gabinete/SMA

## Secretaria Municipal de Ação Comunitária

### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL CONTRATO Nº 023/2004

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE Nº 023/2004

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Volta Redonda e o Lar e Escola Recanto das Crianças

**OBJETO:** Cozinha Adequada e Telhados Providenciais

**PROGRAMA:** Programa de Atendimento à Criança Carente

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Programa de Trabalho/ Subvenção Social

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.5.0.43.00-99

**FONTE:** 99 - Subvenção Municipal

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 4.65.08.243.0026.2.005

**VALOR:** R\$ 4.392,00 (Quatro mil, trezentos e noventa e dois reais)

**PRAZO:** Julho a dezembro de 2004

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de Junho de 2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 553/04 de 16 de junho de 2004.

**EMPENHÓ:** N° 328/2004 de 25 de junho de 2004

## Secretaria Municipal de Fazenda

### MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2002

LRF, art 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

	R\$ Milhares
<b>DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I)</b>	<b>DESPESA LIQUIDAADA</b>
Pessoal Ativo	130.581,7
Pessoal Inativo e Pensionista	105.167,9
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	25.777,7
(-) Decorrentes de Decisão Judicial	363,9
(-)Inativos com Recursos Vinculados	0,0
(-)Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,0
(-)Despesas de Exercícios Anteriores	156,3
(-) Convocação Extraordinária (inciso II, § 6º, art. 57 da CF)	207,7
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)</b>	0,0
<b>TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	<b>130.581,7</b>
<b>RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (III)</b>	<b>254.495,2</b>
% do TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL (IV) = (I + II) / (III)	51,31 %
LIMITE LEGAL (inciso III, art. 19 da LRF) - <60,00%	152.697,1
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - <57,00%	145.062,3
FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL (inciso X, art. 37 da CF)	0,0
% da FIXAÇÃO OU ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO OU SUBSÍDIO POR LEI ESPECÍFICA E REVISÃO GERAL ANUAL sobre a RCL (V)	0,00 %
<b>TOTAL DA DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL, deduzido o aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF - (51,31 %) = (IV) - (V)</b>	<b>130.581,7</b>
<b>LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - &lt;50,85%</b>	<b>129.401,7</b>

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda

Nota :

Este Desmotrativo não foi consolidado com as informações do Relatório de Gestão Fiscal do Poder Legislativo referente ao período.

Demonstrativo do cálculo de apuração do limite permitido (art 71 da LRF):

Exercício	Limite Permitido p/ Exercício	% da Despesa c/ Pessoal Apurado no Exercício	Acréscimo Permitido p/ o Exercício Seguinte*	Limite Permitido p/ o Exercício Seguinte
1999	-	48,94%	10,00%	53,83%
2000	53,83%	43,27%	10,00%	47,59%
2001	47,59%	46,22%	10,00%	50,85%
2002	50,85%	-	-	-
2003	-	-	-	-

\* O percentual do acréscimo permitido incidirá sobre o percentual da despesa total com pessoal, até o limite permitido para o exercício referência.

### MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA DEMOSTRATIVO CONSOLIDADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DOS LIMITES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERÍODO DE REFERÊNCIA : 1º Quadrimestre / 2002

LRF, art 54 - Anexo VIII

	R\$ Milhares
<b>DESPESA COM PESSOAL</b>	<b>VALOR</b>
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	130.581,7
Limite Legal (inciso III, art. 19 da LRF)	152.697,1
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	145.062,3
Total de Despesas Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses, deduzido aumento previsto no inciso X, art. 37 da CF	130.581,7
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	129.401,7
	51,31 %
	60,00 %
	57,00 %
	51,31 %
	50,85 %

	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-53.570,5	-21,05 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	305.394,3	120,00 %

	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	81.438,5	32,00 %

	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,0	0,00 %
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,0	0,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito Internas e Externas	40.719,2	16,00 %
Limite Definido por Resolução do Senado Federal para Operações de Crédito por Antec. da Receita	17.814,7	7,00 %

	VALOR	Inscrição em Restos a Pagar NÃO PROCESSADOS	Suficiência Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados
RESTOS A PAGAR	0,0	0,0	0,0

SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR	% SOBRE A RCL
Total da despesa com Serviços de Terceiros	0,0	0,00 %
Límite, Calculado com Base no Exercício de 1999, do Total da Despesa com Serviços de Terceiros (art. 72 da LRF)	0,0	0,00 %

Fonte : Secretaria Municipal de Fazenda  
Nota :

## Secretaria Municipal de Saúde

### PORTARIA N.º 043/2004 - FMS/SMS

**EMENTA:** Torna sem efeito Portaria que atribui gratificação por dedicação exclusiva e tempo integral a servidora Maria de Fátima Gomes Ladeira.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

#### R E S O L V E:

Tornar sem efeito, a contar de 01/06/2004, a Portaria n.º 071/2001-FMS/SMS, de que atribuiu gratificação por dedicação exclusiva e tempo integral, à servidora **MARIA DE FÁTIMA GOMES LADEIRA**, matrícula 161071.

Volta Redonda, 06 de julho de 2004.

**ANALICE SILVA MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA N.º 044/2004 - FMS/SMS

**EMENTA:** Atribui gratificação a servidora Márcia Alice Osny Bonifácio.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que os profissionais do Programa de Saúde da Família - PSF, objeto do Convênio n.º 1406/94, firmado com a União Federal, devem prestar dedicação exclusiva e durante tempo integral;

CONSIDERANDO que o Convênio preconiza um faturamento diferenciado em relação à Tabela SUS, possibilitando com isso um financiamento de gratificações especiais para a realização dos serviços vinculados a este Programa; e

CONSIDERANDO ser o PSF um grande avanço na qualidade e resolutividade da assistência em nosso Município,

#### R E S O L V E:

1. Atribuir, a contar de 01/06/2004, a servidora **MARCIA ALICE OSNY BONIFÁCIO**, matrícula 224995, gratificação equivalente a R\$ 1.205,20 (mil, duzentos e cinco reais e vinte centavos).

2. Tornar sem efeito a Portaria n.º 062/2001-FMS/SMS.  
Volta Redonda, 06 de julho de 2004.

**ANALICE SILVA MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde

### PORTARIA N.º 045/2004 - FMS/SMS

**EMENTA:** Designa Gisele da Silva Barbosa para a função de Responsável pela Seção de Cadastro, da Gerência de Compras, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

#### R E S O L V E:

Designar, a contar de 01/06/2004, a servidora **GISELE**

**DA SILVA BARBOSA**, matrícula 226432, para exercer a função de **RESPONSÁVEL PELA SEÇÃO DE CADASTRO**, da **GERÊNCIA DE COMPRAS**, do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, atribuindo-lhe gratificação símbolo GFMS-IV, conforme a nova estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde em reunião ordinária de 04 de abril de 2001.

Volta Redonda, 06 de julho de 2004.

**ANALICE SILVA MARTINS**  
Secretária Municipal de Saúde

## Secretaria Municipal de Planejamento

### EDITAL NÚMERO 003/2004-I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: G. .MORAES DERIVADOS DE PETRÓLEO  
ENDEREÇO: VIA. SÉRGIO BRAGA N.º 657  
LOTE: 13 QUADRA BAIRRO PONTE ALTA

FICA INTIMADO A CONSTRUIR A REALIZAR SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DA MARQUISE DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO PARA GARANTIR SUA ESTABILIDADE E A SEGURANÇA DOS TRANSEUNTES, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS.

INTIMAÇÃO: 3181 SÉRIE B  
PRAZO: 10 DIAS  
INFRAÇÃO: ART. 239 E 242 LM 1415/76  
DATA : 15 DE DEZEMBRO DE 2003 HORA 08:05  
FISCAL DE OBRAS: CLÁUDIO SOARES CARVALHO  
MATRÍCULA: 061646

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 023/2004-I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: ANTONIO MARQUE BARBOSA  
ENDEREÇO: RUA: 19-B N.º 299  
LOTE: 25 QUADRA 167 BAIRRO BELA VISTA

FICA INTIMADO A REALIZAR SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE, LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, PARA GARANTIR A CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO NO QUE SE REFERE A ESTÉTICA, ESTABILIDADE E HIGIENE, PARA RESPEITAR A PAISAGEM URBANA, SEGURANÇA E A SAÚDE DOS VIZINHOS E TRANSEUNTES.

INTIMAÇÃO: 3429 SÉRIE B  
PRAZO: 20 DIAS  
INFRAÇÃO: ART.267 LM. 1415/76  
DATA : 25 DE MARÇO DE 2004 HORA 08:40

FISCAL DE OBRAS: CLÁUDIO SOARES CARVALHO  
MATRÍCULA: 061646

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 034/2004-I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: MARIA APARECIDA MACHADO  
ENDEREÇO: RUA: 234 N.º 04  
LOTE: 03 QUADRA 51 BAIRRO conforto

FICA INTIMADO A CONSTRUIR DESOBSTRUÍR A ÁREA DE SERVIDÃO LOCALIZADA NOS FUNDOS DE SUA RESIDÊNCIA , PROCEDENDO A DEMOLIÇÃO DA ESCADA CONSTRUIDA IRREGULARMENTE NO LOGRADOURO PÚBLICO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS.

INTIMAÇÃO: 3512 SÉRIE B  
PRAZO: 07 DIAS  
INFRAÇÃO: ART. 267 LM 1415/76  
DATA : 19 DE ABRIL DE 2004 HORA 08:00  
FISCAL DE OBRAS: CLÁUDIO SOARES CARVALHO  
MATRÍCULA: 061646

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 035/2004-I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: MEVEL ALVES FILHO  
ENDEREÇO: RUA: CAMPINAS N.º 488  
LOTE: 44 QUADRA G BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

FICA INTIMADO A CONSTRUIR CALÇADA EM FRENTE AO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS.

INTIMAÇÃO: 3491 SÉRIE B  
PRAZO: 20 DIAS  
INFRAÇÃO: DECRETO 1487/83 LM 2994/93  
DATA : 15 DE ABRIL DE 2004 HORA 15:00  
FISCAL DE OBRAS: CARLOS ALBERTO DA SILVA SANTÁNNA  
MATRÍCULA: 077488

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

### EDITAL NÚMERO 036/2004-I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: WELBO BATISTA DE OLIVEIRA  
ENDEREÇO: RUA: CAMPINAS N.º 293  
LOTE: 45 QUADRA "G" BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

FICA INTIMADO A CONSTRUIR CALÇADA EM FRENTE AO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS.

INTIMAÇÃO: 3917 SÉRIE B

PRAZO: 20 DIAS  
 INFRAÇÃO: ART. 7º. LM 2994/76  
 DATA : 15 DE ABRIL DE 2004 HORA 09:00  
 FISCAL DE OBRAS: CLÁUDIO SOARES CARVALHO  
 MATRÍCULA: 061646

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
 CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 037/2004-I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: ERONDIDES PEREIRA LEÃO  
 ENDEREÇO: RUA: CAMPINAS N.º 484  
 LOTE: 43 QUADRA "G" BAIRRO SÃO CRISTOVÃO

FICA INTIMADO A CONSTRUIR CALÇADA EM FRENTE AO IMÓVEL LOCALIZADO NO ENDEREÇO ACIMA CITADO COMO DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS.

INTIMAÇÃO: 3492 SÉRIE B

PRAZO: 20 DIAS

INFRAÇÃO: ART. 7º. LM 2994/76

DATA : 15 DE ABRIL DE 2004 HORA 09:15

FISCAL DE OBRAS: CLÁUDIO SOARES CARVALHO  
 MATRÍCULA: 061646

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
 CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 038/2004-I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: ISMAEL MONTEIRO RESENDE  
 ENDEREÇO: RUA: MANCHESTER N.º 21  
 LOTE: 14 QUADRA N BAIRRO PONTE ALTA

FICA INTIMADO A CONSTRUIR CALÇADA NO IMÓVEL NO ENDEREÇO ACIMA CITADO, CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS.

INTIMAÇÃO: 3526 SÉRIE B

PRAZO: 30 DIAS

INFRAÇÃO: DECRETO 1487/83 LM 2994/93

DATA : 15 DE ABRIL DE 2004 HORA 08:26

FISCAL DE OBRAS: CLÁUDIO SOARES CARVALHO  
 MATRÍCULA: 061646

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
 CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 039/2004-I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: JOSIAS VIEIRA PIRES  
 ENDEREÇO: RUA: JORGE GONÇALVES PEREIRA N.º  
 LOTE: 12 QUADRA 02 BAIRRO JARDIM AMÁLIA

FICA INTIMADO A CONSTRUIR MURO E PASSEIO NA TESTADA DO TERRENO ACIMA DESCRITO. O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS.

INTIMAÇÃO: 3576 SÉRIE B

PRAZO: 20 DIAS

INFRAÇÃO: DECRETO 1487/83 LM 2994/93  
 DATA : 21 DE MARÇO DE 2004 HORA 15:00  
 FISCAL DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO  
 MATRÍCULA: 044555

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
 CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO 040/2004-I

O Chefe da Fiscalização de Obras do Departamento de Controle Urbanístico da Secretaria Municipal de Planejamento da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, notifica o (a) :

NOME: REINALDO DOS SANTOS BARBOSA  
 ENDEREÇO: RUA: DOM BOSCO N.º 99  
 LOTE: 135 QUADRA BAIRRO EUCALIPTAL

FICA INTIMADO A CONSTRUIR A DEMOLIÇÃO NO IMÓVEL Nº. 99/001, LOCALIZADO A RUA DOM BOSCO NO BAIRRO EUCALIPTAL INSC. 2.126.0003.001-0 CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL . O NÃO CUMPRIMENTO DESTA IMPLICARÁ EM MULTAS.

INTIMAÇÃO: 3530 SÉRIE B

PRAZO: 20 DIAS

INFRAÇÃO: ART. 25 LM 1415/76

DATA : 26 DE ABRIL DE 2004 HORA 09:00

FISCAL DE OBRAS: CLÁUDIO SOARES CARVALHO  
 MATRÍCULA: 061646

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004.

**WELINGTON ROMÃO MAT. 077 712**  
 CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 159/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: RAIMUNDO OSÓRIO RODRIGUES  
 ENDEREÇO: AV. JOSÉ ALVES PEREIRA, Nº.172,

L.02,Q."N"-VILA MURY

ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 29 DE MARÇO DE 2004 HORA 10:45

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: 1 PAVTº.

AUTO DE EMBARGO: 7841 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: UBIRATAN LÍRIO VELASCO

MATRÍCULA: 078298

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 164/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: CADIL – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ENDEREÇO: RUA: ITAMAR DE A. PEREIRA, L.09, Q.

"D"-JD.AMALIA

ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 30 DE MARÇO DE 2004 HORA 09:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 7588 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO

MATRÍCULA: 044555

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 304/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JONS DA SILVA SANTA CRUZ

ENDEREÇO: RUA :27, Nº.202 – LTM. V.SANTA HELENA

- JD.AMÁLIA

ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 30 DE MAIO DE 2004 HORA 10:45

FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 7832 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO

MATRÍCULA: 44555

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 09 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 333/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: antonio maria de souza

ENDEREÇO: RUA ITAJAI N.160 – BELMONTE

ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO

INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2004 HORA 10:05

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 7865 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOÃO L. VERDOLIN

MATRÍCULA: 084140

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 334/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: RAMIRO HENRIQUE

ENDEREÇO: RUA PELOSTAS LT.1949 – BELMONTE

ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO

INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 15 DE JUNHO DE 2004 HORA 10:20

FASE DA OBRA: FUNDAÇÕES PAVIMENTO:

AUTO DE EMBARGO: 7956 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOÃO L. VERDOLIN

MATRÍCULA: 084140

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
 CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 335/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JADIR  
ENDERECO: AV. JARAGUA N.530/19 – RETIRO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 22 DE JUNHO DE2004 HORA 10:10  
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8048 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: UBIRATAN L. VELASCO  
MATRÍCULA: 078298  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 336/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JORGE HEITOR AMORIM DA ROCHA  
ENDERECO: AV. SÁVIO GAMA N.256 – RETIRO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 124 LM 1414/76  
DATA DA AÇÃO: 22 DE JUNHO DE2004 HORA 09:00  
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8047 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: UBIRATAN L. VELASCO  
MATRÍCULA: 078298  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 337/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS  
ENDERECO: AV. RETIRO LT.254-B – RETIRO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 124 LM 1414/76  
DATA DA AÇÃO: 22 DE JUNHO DE2004 HORA 09:30  
FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8046 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA  
MATRÍCULA: 087238  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 338/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração

as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: EDNAR DE PAULA PIRES  
ENDERECO: AV. JARAGUA N.370/44 –RETIRO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 124 LM 1414/76  
DATA DA AÇÃO: 22 DE JUNHO DE2004 HORA 09:45  
FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8045 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: UBIRATAN L. VELASCO  
MATRÍCULA: 087238  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 339/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ LUIZ SALCA  
ENDERECO: AV. JARAGUA N.370/9 – RETIRO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 22 DE JUNHO DE2004 HORA 09:50  
FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8044 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: UBIRATAN L. VELASCO  
MATRÍCULA: 087238  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 340/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: CARLOS ALBERTO DE MEDEIROS  
ENDERECO: AV. JARAGUA N.370/1 – RETIRO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 22 DE JUNHO DE2004 HORA 09:15  
FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8043 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: UBIRATAN L. VELASCO  
MATRÍCULA: 087238  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 341/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: BENEDITO COUTINHO DA SILVA  
ENDERECO: AV. JARAGUA N.530/15 – RETIRO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 22 DE JUNHO DE2004 HORA 11:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 8042 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: UBIRATAN L. VELASCO

MATRÍCULA: 087238

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 342/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: EDUARDO DE SOUZA FONSECA

ENDERECO: RUA 29 N.529 – VILA RICA

ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2004 HORA 08:40

FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 8017 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO B. CHAVES

MATRÍCULA: 224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 343/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: ALEXANDRE

ENDERECO: RUA 3 N.25 – VILA RICA

ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2004 HORA 09:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 8016 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: JOSÉ ANIZIO B. CHAVES

MATRÍCULA: 224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 344/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: SUEL C. OLIVEIRA

ENDERECO: RUA 29 N.559 – VILA RICA

ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76

DATA DA AÇÃO: 16 DE JUNHO DE 2004 HORA 09:00

FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 8015 SÉRIE A PROCESSO:

FISCAL DE OBRAS: ADJALME GOMES BRAGA

MATRÍCULA: 084537

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 346/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: CLAUDELICE ELLER DE JESUS R. DA SILVA  
ENDEREÇO: AV. N. SRA. DO AMPARO N.1449 – VOLDAC  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 21 DE JUNHO DE 2004 HORA 10:50  
FASE DA OBRA: FUNDAÇÕES PAVIMENTO:  
AUTO DE EMBARGO: 7986 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ MELLO CARRARO  
MATRÍCULA: 053201  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 347/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ MARIA DA SILVA  
ENDEREÇO: AV. ANTONIO DE ALMEIDA N.219 – RETIRO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 21 DE JUNHO DE 2004 HORA 08:55  
FASE DA OBRA: ACABAMENTO PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 7975 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: UBIRATAN L. VELASCO  
MATRÍCULA: 087238  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 348/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ LUIZ  
ENDEREÇO: AV. DAS MAGNÓLIAS N.362 – VILA MURY  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 18 DE JUNHO DE 2004 HORA 10:05  
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 7974 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: UBIRATAN L. VELASCO  
MATRÍCULA: 087238  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 349/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: SEBASTIÃO Q.PEREIRA  
ENDEREÇO: RUA PARATI LT.02 QD. G – BELMONTE  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 17 DE JUNHO DE 2004 HORA 09:40  
FASE DA OBRA: FUNDAÇÕES PAVIMENTO:  
AUTO DE EMBARGO: 7986 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: JOÃO LUIZ VERDOLIN  
MATRÍCULA: 08140  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 24 de Junho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 351/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: JOSÉ PROCÓPIO JUNQUEIRA  
ENDEREÇO: AV. 17 DE JULHO , Nº.280/92 – ATERRADO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 02 DE JULHO DE 2004 HORA 09:00  
FASE DA OBRA: REFORMA INTERNA PAVIMENTO:  
TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 7926 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: MARIA ELISA BORGES  
MATRÍCULA: 0224448  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 07 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 352/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: kenzy ozawa  
ENDEREÇO: AV. 7 DE SETEMBRO, Nº.419, LOTE 291 –  
ATERRADO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 30 DE JUNHO DE 2004 HORA 11:00  
FASE DA OBRA: REFORMA INTERNA PAVIMENTO:  
TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 7927 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: MARIA ELISA BORGES  
MATRÍCULA: 0224448  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 07 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 353/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo

de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: D.M.J.L. PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ENDEREÇO: RUA BERNARDO FERRAZ, LOTE 26 –  
ATERRADO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 02 DE JULHO DE 2004 HORA 13:20  
FASE DA OBRA: FUNDAÇÃO PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 7928 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: MARIA ELISA BORGES  
MATRÍCULA: 0224448  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 07 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 354/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: CADIL – CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
ENDEREÇO: RUA: 156 – LOTE 09 - LARANJAL  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 400 LM 1415/76  
DATA DA AÇÃO: 02 DE JUNHO DE 2004 HORA 11:20  
FASE DA OBRA: ESCAVAÇÃO PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 7934 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO  
MATRÍCULA: 044555  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 355/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: HINJA – HOSPITAL E MATERNIDADE INFANTIL.  
ENDEREÇO: RUA: MIGUEL COUTO, Nº 70 – JARDIM AMÁLIA  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1415/76  
DATA DA AÇÃO: 07 DE JUNHO DE 2004 HORA 10:55  
FASE DA OBRA: COLUNAS PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 7935 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO  
MATRÍCULA: 044555  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 356/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo

executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: PAULO VIEIRA  
ENDERECO: RUA MACHADO DE ASSIS Nº 54 – S JOÃO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 04 DE JUNHO DE2004 HORA 09:25  
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 7993 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO  
MATRÍCULA: 044555  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 357/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: ISABEL GONÇALVES DE MOURA  
ENDERECO: AV. SANTA VITÓRIA, Nº. 39 - RETIRO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 01 DE JULHO DE2004 HORA 09:00  
FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: 1 PAVTº.  
AUTO DE EMBARGO: 7997 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: JOSÉ LUIZ DA ROCHA  
MATRÍCULA: 087238  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 358/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: ANA PAULA DA SILVA FERREIRA  
ENDERECO: RUA: DOM ANTONIO CABRAL Nº.469,  
L.319- SÃO LUIZ  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 01 DE JULHO DE2004 HORA 09:30  
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: GARAGEM  
AUTO DE EMBARGO: 8010 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO  
MATRÍCULA: 053201  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 359/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: DALVA LUZIA BARREIROS MITHIDIERI  
ENDERECO: RUA: EDUARDO REIS, Nº 120 - SÃO LUIZ  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO

INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 01 DE JULHO DE2004 HORA 09:25  
FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8011 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO  
MATRÍCULA: 053201  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 360/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: MARGARIDA MARIA XAVIER  
ENDERECO: RUA: SEBASTIÃO L. DOS SANTOS, L.17,  
Nº 526 - SÃO LUIZ  
ATIVIDADE: ESCAVAÇÃO SEM LICENÇA  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 01 DE JULHO DE2004 HORA 10:00  
FASE DA OBRA: ESCAVAÇÃO PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8025 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO  
MATRÍCULA: 053201  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 361/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: DEOCACIRES DA SILVEIRA SANTOS  
E ESPOSA  
ENDERECO: RUA: SEBASTIÃO L. DOS SANTOS, L.14,  
S/N - SÃO LUIZ  
ATIVIDADE: ESCAVAÇÃO SEM LICENÇA  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 01 DE JULHO DE2004 HORA 10:10  
FASE DA OBRA: ESCAVAÇÃO PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8026 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: EDMUNDO JOSÉ DE MELLO CARRARO  
MATRÍCULA: 053201  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 362/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: ANTONIO LEOPOLDO DOS REIS  
ENDERECO: RUA: 318, Nº. 24 - SESSENTA  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 24 DE JUNHO DE2004 HORA 10:50  
FASE DA OBRA: ACABAMENTOS PAVIMENTO: TÉRREO

AUTO DE EMBARGO: 8036 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO  
MATRÍCULA: 044555  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 363/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: CARLOS PAULO JANSEN  
ENDERECO: RUA PRINCESA ISABEL, Nº.32 – SÃO JOÃO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 24 DE JUNHO DE2004 HORA 09:20  
FASE DA OBRA: ALVENARIA PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8035 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: CARLOS PERES MONTEIRO  
MATRÍCULA: 044555  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 364/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: MAURO MONTEIRO DA SILVA  
ENDERECO: AV. PARÁ, LOTE 10, QUADRA "S" – VILA  
MURY  
ATIVIDADE: ATERRAMENTO SEM LICENÇA  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 24 DE JUNHO DE 2004 HORA 09:55  
FASE DA OBRA: ATERRAMENTO PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8049 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: UBIATAN LÍRIO VELASCO  
MATRÍCULA: 087238  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

#### EDITAL NÚMERO A-E 365/2004

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

PROPRIETÁRIO: RONALDO BARBOSA E ESPOSA  
ENDERECO: AV. JARAGUÁ, Nº.370 , LOTE 96 - RETIRO  
ATIVIDADE: OBRA SEM PROJETO  
INFRAÇÃO: ART. 15 LM 1411/76  
DATA DA AÇÃO: 24 DE JUNHO DE 2004 HORA 09:00  
FASE DA OBRA: COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO  
AUTO DE EMBARGO: 8050 SÉRIE A PROCESSO:  
FISCAL DE OBRAS: UBIATAN LÍRIO VELASCO  
MATRÍCULA: 087238  
Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 366/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

**PROPRIETÁRIO:** jaci gomes de azevedo

**ENDEREÇO:** RUA: 1046, L. 14, Q<sup>a</sup>. "C" Nº.28/101-V.GRANDE II – S. AGOST.

**ATIVIDADE:** OBRA SEM PROJETO

**INFRAÇÃO:** ART. 15 LM 1411/76

**DATA DA AÇÃO:** 05 DE JULHO DE 2004 HORA 09:40

**FASE DA OBRA:** COBERTURA PAVIMENTO: 2 PAVTº.

**AUTO DE EMBARGO:** 8013 SÉRIE A PROCESSO:

**FISCAL DE OBRAS:** ADJALME GOMES BRAGA

**MATRÍCULA:** 084557

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 367/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

**PROPRIETÁRIO:** LUÍS SILVA

**ENDEREÇO:** RUA: 1046, L. 13, Q<sup>a</sup>. "C" Nº.26/101-V.GRANDE II – S. AGOST.

**ATIVIDADE:** OBRA SEM PROJETO

**INFRAÇÃO:** ART. 15 LM 1411/76

**DATA DA AÇÃO:** 05 DE JULHO DE 2004 HORA 09:35

**FASE DA OBRA:** COBERTURA PAVIMENTO: TÉRREO

**AUTO DE EMBARGO:** 8014 SÉRIE A PROCESSO:

**FISCAL DE OBRAS:** JOSÉ ANÍZIO BELTRÃO

**MATRÍCULA:** 0224464

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

**EDITAL NÚMERO A-E 368/2004**

O Gerente da Divisão de Fiscalização de Obras, do Departamento de Controle Urbanístico, da Secretaria Municipal de Planejamento, na forma da Lei, faz saber que, por infração as normas em vigor no Município, a atividade que está sendo executada foi Embargada. Segue abaixo informações complementares.

**PROPRIETÁRIO:** GILSON ALEXANDRE BARBOSA

**ENDEREÇO:** RUA:1046, L.13, Q<sup>a</sup>. "17-B" Nº.26/101-V.GRANDE II-S.AGOST.

**ATIVIDADE:** OBRA SEM PROJETO

**INFRAÇÃO:** ART. 15 LM 1411/76

**DATA DA AÇÃO:** 05 DE JULHO DE 2004 HORA 09:50

**FASE DA OBRA:** ACABAMENTOS PAVIMENTO: TÉRREO

**AUTO DE EMBARGO:** 8034 SÉRIE A PROCESSO:

**FISCAL DE OBRAS:** MARIA ELISA BORGES

**MATRÍCULA:** 0224448

Fica o interessado ciente nesta mesma data.

Volta Redonda, 05 de Julho de 2004

**ARQUITETO WELINGTON ROMÃO - MAT. 077 712**  
CHEFE DE DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

## Procuradoria Geral do Município

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 162/2004****CONTRATO DE OBRA**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CIBAL - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de construção de ginásio poliesportivo na Praça Independência e Luz II, no Bairro Aterrado, em Volta Redonda - RJ..

**DOTAÇÃO:** 4.05.27.813.0155.2.144 - 44905100.00 - SMO (N.E. nº 03.511-4, de 24.06.2004)

**VALOR:** R\$ 348.135,60 (trezentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e cinco reais e sessenta centavos)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 24.06.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.598/2004

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 166/A/2004****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa GARUDA VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

**OBJETO:** Fornecimento de 5.060 (cinco mil e sessenta) pacotes turísticos na Cidade de Poços de Caldas - MG, comprendendo transporte, hospedagem e recreação.

**DOTAÇÃO:** 4.09.27.812.0154.2.087 - 33903900.00 - SMEL (N.E. nº 03.647-4, de 30.06.2004)

**VALOR:** R\$ 606.592,80 (seiscientos e seis mil, quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)

**PRAZO:** 06 (seis) semanas

**DATA DE ASSINATURA:** 02.07.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.484/2004

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 167/2004****TERMO ADITIVO Nº 04**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa SANECON - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

**OBJETO:** Alteração técnica da obra contratada em 23.09.2003 (diminuição do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original e inclusão de itens novos) (**CONTRATO Nº 270/2003**)

**DOTAÇÃO:**

**VALOR :**

**PRAZO:**

**DATA DE ASSINATURA:** 05.07.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07.663/2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 168/2004****TERMO ADITIVO**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa APASI - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**OBJETO:** Prorrogação do prazo previsto no contrato de prestação de serviços de segurança no Centro de Referência para Infância e Adolescência, vítima de abuso e exploração sexual na Rua 31 nº 129, Vila Santa Cecília, em Volta Redonda - RJ., firmado em 12.12.2003 (**CONTRATO Nº 363/2003**).

**DOTAÇÃO:** 4.65.08.243.026.2.005 - 33903900.93 - FMAS (N.E. nº 65324-4, de 24.06.2004)

**VALOR:** R\$ 19.742,40 (dezenove mil, setecentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

**PRAZO:** 05 (cinco) meses

**DATA DE ASSINATURA:** 05.07.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 00.790/2003-FMAS/SMAC

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 169/2004****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa C. TELES ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Execução do serviço de pintura da Escola Munici-

pal Profª Juracy Varanda de Almeida Gama, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 4.06.12.361.0156.1.122 - 44905100.28 - SME (N.E. nº 03.640-4, de 30.06.2004)

**VALOR :** R\$ 32.621,70 (trinta e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e setenta centavos)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 05.07.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.100/2004

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 170/2004****TERMO ADITIVO**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa TAT ENGENHARIA

**OBJETO:** Alteração técnica da obra contratada em 06.02.2004 (aumento e diminuição do quantitativo de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original e inclusão de itens novos) (**CONTRATO Nº 033/2004**).

**DOTAÇÃO:** 4.05.15.451.0099.2.138 - 44905100.003 - SMO (N.E. nº 03.651-4, de 01.07.2004)

**VALOR:** R\$ 37.624,45 (trinta e sete mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)

**PRAZO:** 30 (trinta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 06.07.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.755/2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 171/2004****CONTRATO DE OBRA**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa LSX ENGENHARIA LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de reforma da Escola Municipal Profª Themis de Almeida Vieira, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 4.06.12.361.0156.1.122 - 44905100.28 - SME (N.E. nº 03.639-4, de 30.06.2004)

**VALOR:** R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

**PRAZO:** 90 (noventa) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 06.07.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 05.456/2004

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 172/2004****TERMO ADITIVO**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa A.C.S. ASSESSORIA, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA ME.

**OBJETO:** Alteração técnica da obra contratada em 14.04.2004 (inclusão de determinados itens da Planilha de Quantitativos e Preços Unitários original) (**CONTRATO Nº 101/2004**).

**DOTAÇÃO:** 4.05.15.451.0099.2.138 - 44905100.003 - SMO (N.E. nº 03.652-4, de 01.07.2004)

**VALOR:** R\$ 6.760,00 (seis mil, setecentos e sessenta reais)

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 06.07.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 14.750/2003

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 173/2004****CONTRATO DE OBRA**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa MORAES LOPES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

**OBJETO:** Execução da obra de construção de tubulação de aço para elevatória de Santa Rita na Av. Nossa Senhora do Amparo, em Volta Redonda - RJ.

**DOTAÇÃO:** 4.05.15.451.0099.2.138 - 44905100.0 - SMO (N.E. nº 03.671-4, de 02.07.2004)

**VALOR:** R\$ 58.912,09 (cinquenta e oito mil, novecentos e doze reais e nove centavos)

**PRAZO:** 45 (quarenta e cinco) dias corridos

**DATA DE ASSINATURA:** 06.07.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 02.997/2004

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO Nº 174/2004****TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO**

**PARTE:** MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA e a Empresa CONSTRUTORA SANJAN LTDA.

**OBJETO:** Re-ratificação do contrato de obra de construção de sítio escola para portadores de necessidades educativas especiais na Rua Francisco Torres nº 90, Bairro São Luiz, em Volta Redonda - RJ., firmado em 30.04.2004 (**CONTRATO N° 105/2004**).

**DOTAÇÃO:** 4.06.12.361.0156.1.122 - 44905100.28 - SME (N.E. nº 03.710-4, de 05.07.2004)

**VALOR:** R\$ 527.010,42 (quinhentos e vinte e sete mil, dez reais e quarenta e dois centavos)

**PRAZO:**

**DATA DE ASSINATURA:** 08.07.2004

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 03.284/2004

## Conselho Municipal de Educação

### HOMOLOGAÇÃO N.º 25 / 2004

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Comissão de Legislação e Normas, homologa a composição do Corpo Técnico do **COLÉGIO DE APLICAÇÃO DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE VOLTA REDONDA**, situado na Rua Governador Luiz Monteiro, n.º 81, bairro Aterrador, nesta Cidade, com a seguinte alteração:

**Maria Aparecida Di Biase - Diretora**

**Carlos Roberto Ferreira - Diretor Substituto**

Este ato foi aprovado na sessão plenária do CME de 05/07/2004, produzindo seus efeitos legais a contar de 29/06/2004.

Volta Redonda, 06 de julho de 2004.

**ÁUREA LINO PASSOS MACHADO**

Presidente do CME/VR

**VIRGÍNIA HELENA DA SILVA PIRES**

Presidente da Comissão de Legislação e Normas

### HOMOLOGAÇÃO N.º 26 / 2004

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Comissão de Legislação e Normas, homologa a composição do Corpo Técnico do **CENTRO EDUCACIONAL RETIRO**, situado na Rua dos Açores, n.º 133, bairro Retiro, nesta Cidade, com a seguinte alteração:

**Fátima Jasianne Cevidan Barbosa Macedo - Diretora**

Este ato foi aprovado na sessão plenária do CME de 12/07/2004, produzindo seus efeitos legais a contar de 07/07/2004.

Volta Redonda, 13 de julho de 2004.

**ÁUREA LINO PASSOS MACHADO**

Presidente do CME/VR

**VIRGÍNIA HELENA DA SILVA PIRES**

Presidente da Comissão de Legislação e Normas

### HOMOLOGAÇÃO N.º 27/2004

O Conselho Municipal de Educação, conforme decisão da Comissão de Legislação e Normas, homologa a mudança de endereço do **CENTRO EDUCACIONAL ALEGRIA DO SABER LTDA ME**, mantenedor do Centro Educacional Alegria do Saber, localizado na Rua Vasco da Gama, n.º 18, bairro Jardim Amália II, para a Rua Fernão de Magalhães, n.º 338, bairro Jardim Amália II, nesta cidade.

Este ato foi aprovado na Sessão Plenária do CME/VR de 12/07/2004, produzindo seus efeitos legais a contar de 26/03/2004.

Volta Redonda, 13 de julho de 2004.

**ÁUREA LINO PASSOS MACHADO**

Presidente do CME/VR

**VIRGÍNIA HELENA DA SILVA PIRES**

Presidente da Comissão de Legislação e Normas

Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Processo nº 592/2002 de 31/10/2002  
Interessado: **JARDIM DE INFÂNCIA MEU PEQUENO MAX**.

### PARECER N.º 15 / 2004

Renova autorização de funcionamento do Pré-Escolar e autoriza o funcionamento da Creche.

#### Histórico

**Heloísa de França Toniolo**, representante legal da pessoa jurídica denominada Jardim de Infância Meu Pequeno Max Ltda., mantenedora da instituição de ensino Jardim de Infância Meu Pequeno Max, localizado na Rua Moacir de Paula Lobo, nº 144, bairro Limoeiro, neste município, requer a este Conselho a renovação de autorização para funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, e autorização para funcionar com Creche, na forma do disposto nas Deliberações nº 11/2001 e nº 08/2002, do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

O Jardim de Infância Meu Pequeno Max teve sua autorização de funcionamento concedida pelo Parecer nº 08/93, do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda e o seu reconhecimento pelo Parecer nº 155/97, nos termos da Deliberação nº 204/93, do Conselho Estadual de Educação.

O processo em pauta deu entrada neste Conselho em 31/10/2002, sendo encaminhado à Assessoria Técnica para análise e instrução.

A representante legal, após tomar ciência, em 26/11/2002, das exigências a serem cumpridas, retorna a este Conselho em 12/12/2002, pretendendo apenas renovar a autorização para funcionar com pré-escolar, não sendo mais do seu interesse solicitar a autorização para creche. Recebeu, na ocasião, novas instruções, tomando ciência das exigências a serem cumpridas.

Em virtude dos vários atendimentos feitos pela assessoria deste Conselho e das diversas concessões de prazos, foi enviado à representante legal, em 03/04/2003, ofício circular concedendo-lhe o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias para o cumprimento das exigências, sob pena de arquivamento do processo.

Em 05/05/2003, após cumpridas todas as exigências, este processo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental e, posteriormente, à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para nomeação da Comissão Verificadora.

A Comissão Verificadora foi designada em 14/05/2003, compondo-se das Supervisoras Maria de Fátima Cunha Vieira de Barros, matrícula nº 050.482, e Célia Martins da Silva Castro, matrícula nº 049.735.

Em 23/05/2003, a referida Comissão compareceu à escola para verificar "in loco" suas condições físicas, administrativas e pedagógicas, constatando que a mesma, apesar de ser autorizada a funcionar apenas com pré-escolar, atende, além dos alunos na faixa etária referente a esta modalidade, a 20 (vinte) alunos com menos de 03 (três) anos de idade.

A Comissão alertou à representante legal que a escola encontrava-se em situação irregular, concedendo-lhe um prazo de 10 (dez) dias para que procurasse este Conselho a fim de solicitar autorização para funcionar com creche, conforme Relatório Conclusivo datado de 11/06/2003.

Em 24/06/2003, a representante legal, atendendo à orientação da COSE/SME, compareceu a este Conselho, tomando ciência das exigências que deveria cumprir, visando a regularização da situação da escola.

O referido processo foi, em 27/10/2003, encaminhado à Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental para as devidas providências, uma vez que a interessada não havia atendido a todas as exigências, sendo determinado seu arquivamento.

Em atendimento a solicitação da representante legal de prazo para apresentação do documento pendente, feita através de ofício, a Presidente da Câmara, concedendo-lhe o pleiteado, determinou que o processo em pauta ficasse sobreposto neste Conselho até 06/02/04 e que fosse a interessada informada da decisão.

A representante legal encaminha, em 04/02/04, ofício solicitando, mais uma vez, prorrogação do prazo, alegando que, devido à morosidade do Cartório, não conseguiria apresentar o documento exigido em tempo hábil, sendo-lhe concedidos mais 30 dias.

Em 15/03/04, cumprida a exigência, o processo foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental e, posteriormente à COSE/SME para que fosse nomeada nova Comissão Verificadora.

Foram indicadas para compor a Comissão as Supervisadoras

Cleusa Sobreira Furtado Silva, matrícula nº 048.518, Maria de Fátima Cunha Vieira de Barros, matrícula nº 050.482, e Célia Martins da Silva Castro, matrícula nº 049.735 - Presidente.

A Comissão compareceu à escola e, em relatório datado de 14/04/2004, concluiu que a mesma atende aos critérios estabelecidos pela legislação vigente, opinando favoravelmente ao pleiteado, registrando que a escola está apta para funcionamento com Educação Infantil nas modalidades pretendidas.

O corpo docente, que é formado em nível médio, e o corpo técnico-administrativo-pedagógico são devidamente habilitados.

O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica, que integram o processo, estão elaborados segundo o que preceitua a legislação vigente.

#### Voto do Relator

Em face do exposto e dos elementos de instrução dos autos, com o cumprimento das exigências legais e conforme Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, somos de parecer favorável à concessão, pelo período de 04 (quatro) anos, da renovação da autorização de funcionamento do Pré-Escolar e da autorização para Creche, a partir da presente data, conforme as Deliberações CME/VR nº 08/2002 e 11/2001 e, no que couber, a Deliberação CME/VR nº 16/2003.

#### Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanha o Voto do Relator.

Volta Redonda, 24 de maio de 2004.

(aa) Vera Lúcia Souza Lima Pereira - Presidente

Waldisa Guimarães Marques - Relatora

Ana Maria Castilho

Cláudio Álvares Menchise

#### Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 24 de maio de 2004.

**ÁUREA LINO PASSOS MACHADO**

Presidente

\* Republicado por incorreção na publicação anterior.

Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental

Processo nº 551/2001 de 28/12/2001

Interessado: **LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS**.

### PARECER N.º 21 / 2004

Concede renovação de autorização de funcionamento para Educação Infantil na modalidade Pré-Escolar.

#### Histórico

**Ruben Lustosa Bastos**, representante legal da pessoa jurídica denominada Lar e Escola Recanto das Crianças, inscrita no CNPJ sob o nº 05.878.272/0001-02, mantenedora da instituição de ensino privado e filantrópico de mesmo nome, localizado na Rua Dois, nº 187, Parte - Vila Rica, bairro Três Poços, neste município, requer renovação da autorização de funcionamento, com oferta de Educação Infantil na modalidade Pré-Escolar, na forma da Deliberação nº 11/2001, do Conselho Municipal de Educação de Volta Redonda.

O estabelecimento foi autorizado a funcionar em 03/07/1995, através do Parecer nº 08/95 deste Conselho.

O representante legal deu entrada no processo de renovação de autorização de funcionamento em 28/12/2001, que, após ser instruído pela Assessoria Técnica, foi encaminhado à Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental e, posteriormente, à Coordenadoria de Supervisão Escolar da Secretaria Municipal de Educação para nomeação de Comissão Verificadora.

A Comissão, designada em 15/07/2002, foi composta pelas Supervisoras Escolares Amélia de Carvalho Pezzana, matrícula nº 105.546 e Alba Rodrigues Rangel, matrícula nº 046.698, que, em 19/08/2002, foram substituídas por Maria Manes Reis, matrícula nº 030.759 e Eva Nascimento de Moraes, matrícula nº 030.341.

Em 29/08/2002, a Comissão Verificadora, após análise do processo, compareceu ao estabelecimento para verificar "in loco" suas condições físicas, administrativas e pedagógicas, concluin-

do que haveria necessidade do comparecimento, também, da professora Selma Lopes Viviani, Coordenadora da Coordenadoria de Supervisão Escolar, para deliberarem sobre as providências a serem tomadas.

Em 04/09/2002, a Comissão Verificadora, a Coordenadora e as Supervisoras Escolares, Cleuza Sobreira Furtado Silva e Maria do Carmo Carbogim Maciel retornaram à instituição, sendo informadas de que, no dia 31/08/2002, houve um temporal acompanhado de fortes ventos, destelhando grande parte da escola, o que piorou ainda mais a situação que já era precária.

A Comissão compareceu à Unidade Escolar, em 19/09/2002, informando à representante legal a concessão do prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a realização das reformas e adequações necessárias.

Em 27/03/2003, houve alteração da Comissão Verificadora, que passou a ser composta pelas Supervisoras Maria Manes Reis e Maria do Carmo Carbogim Maciel, matrícula nº 115.975, que compareceu ao estabelecimento, detectando a presença de crianças em idade de creche e o cumprimento parcial das exigências feitas anteriormente.

Em Relatório Conclusivo, datado de 31/03/2003, a Comissão elencou os documentos que deveriam ser atualizados, esclarecendo que orientou o representante legal a comparecer a este Conselho para solicitar a ampliação do atendimento à creche, sugerindo a concessão de mais 90 (noventa) dias de prazo para que tais exigências fossem cumpridas.

Em 28/04/2003, a Presidente da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Professora Vera Lucia Souza Lima Pereira, solicitou que o presente processo fosse devolvido à Coordenadoria de Supervisão Escolar para que a Comissão Verificadora concedesse o prazo sugerido anteriormente.

Em 11/08/2003, a Comissão retornou à Unidade Escolar, observando que várias exigências ainda não haviam sido cumpridas e, por se tratar de instituição filantrópica, concedeu a prorrogação do prazo por mais 90 (noventa) dias.

Em 17/11/2003, a fim de dar prosseguimento ao processo, a Comissão, verificando que ainda existiam algumas pendências tanto na parte física quanto na documental, informou que retornaria no mês de fevereiro de 2004.

Retornando, em 10/03/2004, a Comissão constatou, mais uma vez, a presença de crianças na faixa etária de creche e, também, que não haviam sido tomadas as providências necessárias visando à regularização desse atendimento. Na ocasião informou ao representante legal que se reuniria para elaboração de novo Relatório Conclusivo, dando-lhe ciência deste na sede da Coordenadoria.

Não tendo o representante legal, conforme orientação, solicitado a ampliação do atendimento, a COSE/SME, em 05/02/2004, encaminha a este Conselho Ofício nº 02/2004, comunicando as irregularidades ainda existentes na instituição.

Dante dos fatos relatados, a Presidente deste Conselho, professora Áurea Lino Passos Machado, em 16/02/2004, determina o prosseguimento do processo com a observância dos prazos estipulados e a emissão do Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora.

No Relatório Conclusivo, datado de 17/03/2004, a Comissão Verificadora reitera a informação de que a instituição atende a crianças na faixa etária de creche e, apesar disso, opina favoravelmente a concessão da renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, somente na modalidade de Pré-Escolar.

Em 29/03/2004, a Presidente da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental nomeou a Conselheira Ana Maria Castilho para analisar o presente processo e emitir parecer.

Em 05/04/2004, a Relatora solicitou a convocação do representante legal para uma reunião a ser realizada em 12/04/2004, ocasião em que lhe foi apresentada a relação dos documentos necessários à ampliação de atendimento para creche e concedido prazo de 60 (sessenta) dias para sua apresentação.

Em nova reunião, datada de 21/06/2004, o representante legal apresentou alguns dos documentos pendentes, acompanhados de um ofício alegando a impossibilidade de cumprir as exigências referentes à ampliação do atendimento.

Com o cumprimento das exigências, em 29/06/2004, no que tange à renovação da autorização de funcionamento da Educação Infantil na modalidade Pré-Escolar, o processo foi, finalmente, encaminhado a esta Relatora para os trâmites finais.

#### Voto do Relator

Após análise do Processo nº 551/2001 e em conformidade com o Relatório Conclusivo da Comissão Verificadora, somos de

parecer favorável à concessão da renovação de autorização de funcionamento da Educação Infantil, na modalidade Pré-Escolar, do **LAR E ESCOLA RECANTO DAS CRIANÇAS**, nos termos da Deliberação do CME/VR nº 11/2001.

Face à justificativa apresentada pelo representante legal quanto à impossibilidade de ampliar o atendimento à clientela em idade de creche, cabe-nos ressaltar que, por se tratar de uma instituição filantrópica, que presta relevantes serviços à comunidade, o Conselho Municipal de Educação resolveu permitir a assistência às referidas crianças somente até o término do ano letivo de 2004.

Por força deste Parecer, no ano de 2005, os responsáveis pela instituição não poderão atender a crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

#### Conclusão da Câmara

A Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental acompanha o Voto da Relatora.

Volta Redonda, 12 de julho de 2004.

(aa) Vera Lúcia Souza Lima Pereira - Presidente

Ana Maria Castilho - Relatora

Waldisa Guimarães Marques

Cláudio Álvares Menchise

#### Conclusão do Plenário

O presente Parecer foi aprovado por unanimidade.

Sala das Sessões, em Volta Redonda, 12 de julho de 2004.

**ÁUREA LINO PASSOS MACHADO**

Presidente

## A U T A R Q U I A S

### SUSER - Superintendência dos Serviços Rodoviários

#### EDITAL Nº 012/2004

A Chefe da Fiscalização da Diretoria de Transporte e Trânsito da Superintendência dos Serviços Rodoviários, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) Sr.(a):

**NOME: RONALDO APARECIDO PEREIRA**

**ENDEREÇO: RUA PROFº PESSOA DE BARROS Nº 60**

**BAIRRO: CENTRO - QUATIS/RJ**

Fica notificado a recolher o valor do Auto de Infração Nº 3703 Série A, no prazo de 30 (trinta) dias com 25% de desconto, conforme o disposto na alínea B do parágrafo 1º do Artigo 8º da L. M. 1415/76, ou interpor recurso voluntário a Junta de Recursos Fiscais, contra decisão em 1ª Instância, conforme Processo Administrativo Fiscal 0065/2004. O recurso voluntário contra tal decisão poderá ser encaminhado a J.R.F., independente do pagamento do valor da multa de acordo com o que determinam os parágrafos 1º e 2º do Artigo 52 da L.M. 1415/76, com redação da Lei Municipal 2012/85. O não cumprimento desta implicará na aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

**NOTIFICAÇÃO: 0162/2004 Série A de 12/04/2004**

**PRAZO: 30 DIAS**

**FISCAL: LUCIANO CARLOS DA SILVA/Matr: 058.009**

Volta Redonda, 21 de junho de 2004.

**ULICÉA LOPES DE FARIA**  
Chefe da Fiscalização da DTT/SUSER

#### EDITAL Nº 013/2004

A Chefe da Fiscalização da Diretoria de Transporte e Trânsito da Superintendência dos Serviços Rodoviários, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) Sr.(a):

**NOME: RONALDO APARECIDO PEREIRA**

**ENDEREÇO: RUA PROFº PESSOA DE BARROS Nº 60**

**BAIRRO: CENTRO - QUATIS/RJ**

Fica notificado a recolher o valor do Auto de Infração Nº 3721 Série A, no prazo de 30 (trinta) dias com 25% de desconto, conforme o disposto na alínea B do parágrafo 1º do Artigo 8º da L. M. 1415/76, ou interpor recurso voluntário a Junta de Recursos Fiscais, contra decisão em 1ª Instância, conforme Processo Administrativo Fiscal 0071/2004. O recurso

voluntário contra tal decisão poderá ser encaminhado a J.R.F., independente do pagamento do valor da multa de acordo com o que determinam os parágrafos 1º e 2º do Artigo 52 da L.M. 1415/76, com redação da Lei Municipal 2012/85. O não cumprimento desta implicará na aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

**NOTIFICAÇÃO: 0181/2004 Série A de 14/04/2004**

**PRAZO: 30 DIAS**

**FISCAL: ULICÉA LOPES DE FARIA/Matr: 050.008**

Volta Redonda, 21 de junho de 2004.

**ULICÉA LOPES DE FARIA**

Chefe da Fiscalização da DTT/SUSER

#### EDITAL Nº 014/2004

A Chefe da Fiscalização da Diretoria de Transporte e Trânsito da Superintendência dos Serviços Rodoviários, no uso de suas atribuições legais, notifica o(a) Sr.(a):

**NOME: JOSÉ DARCI SILVA**

**ENDEREÇO: RUA JAIME CAETANO DE OLIVEIRA Nº 72**

**BAIRRO: CENTRO - QUATIS/RJ**

Fica notificado a recolher o valor do Auto de Infração Nº 3753 Série A, no prazo de 30 (trinta) dias com 25% de desconto, conforme o disposto na alínea B do parágrafo 1º do Artigo 8º da L. M. 1415/76, ou interpor recurso voluntário a Junta de Recursos Fiscais, contra decisão em 1ª Instância, conforme Processo Administrativo Fiscal 0082/2004. O recurso voluntário contra tal decisão poderá ser encaminhado a J.R.F., independente do pagamento do valor da multa de acordo com o que determinam os parágrafos 1º e 2º do Artigo 52 da L.M. 1415/76, com redação da Lei Municipal 2012/85. O não cumprimento desta implicará na aplicação de sanções previstas na legislação em vigor.

**NOTIFICAÇÃO: 0157/2004 Série A de 12/04/2004**

**PRAZO: 30 DIAS**

**FISCAL: ULICÉA LOPES DE FARIA/Matr: 050.008**

Volta Redonda, 21 de junho de 2004.

**ULICÉA LOPES DE FARIA**

Chefe da Fiscalização da DTT/SUSER

### IPPU - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

#### PORTARIA - P - Nº 063/2004 - IPPU/VR

Nomeia Comissão para recebimento de obra objeto do Processo nº 10.107/2002.

O Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Volta Redonda IPPU/VR, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Artigo 46, Item II da Lei Municipal 1411/76.

#### R E S O L V E :

1. **NOMEAR**, a contar de 12/05/2004, os funcionários abaixo relacionados para constituir Comissão a fim de proceder recebimento da obra de Cobertura em policarbonato - montagem, no Estádio Municipal em Volta Redonda/RJ, objeto do Processo Administrativo nº 10.107/2002.

**Engº Sebastião Corrêa da Fonseca ..... IPPU/VR**

**Engº Eugênio Miranda Coelho ..... IPPU/VR**

**Arquiteta Elizabeth Mendes Tavares ..... IPPU/VR**

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de maio de 2004.

**ENGº SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**

Diretor Presidente

### SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

#### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº.004/2004

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ, torna público que realizará no dia 03 (três) de agosto de dois mil e quatro, às 9h30min (nove horas e trinta minu-

tos), licitação na modalidade Tomada de Preços nº.004/2004, Processo nº 1050/2004, para aquisição de **TUBOS DE PVC RÍGIDO DEFOFO JEI PN1 MPA DN300 NBR 7665/99.**  
Cópia do Edital e informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, sítio a Av. Lucas Evangelista 643, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ.  
Obs.: Solicitação do Edital somente por escrito.

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES - MATR. 13650  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

#### EXTRATO CONTRATUAL N.º 008/2004

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE VOLTA REDONDA.  
**CONTRATADO:** DISK ENTULHO TERRAPLENAGENS E TRANSPORTE LTDA.  
**ATO ADMINISTRATIVO:** Carta convite n.º 020/2004 e processo n.º 0789/2004.  
**OBJETO:** Contrato de **LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE E RETROESCAVADEIRA.**  
**PRAZO:** 880 horas  
**VALOR:** R\$ R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

#### EDITAL DE LEILÃO N.º 002/2004

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Volta Redonda/RJ, torna público que realizará no dia 02 (dois) de agosto de dois mil e quatro, às 10:00h (dez horas) Licitação na modalidade Leilão Público, Processo nº 0921/2004, para alienação de bens móveis inservíveis à Administração (Materiais de PVC, Ferro Fundido, Ferro Ductil, Cerâmico e Rolamentos).

Cópia do Edital e informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, sítio a Av. Lucas Evangelista 643, bairro Aterrado, Volta Redonda/RJ.

SORAYA GOUVÉA LOÇASSO DE MORAES - MATR. 13.650  
LEILOEIRA ADMINISTRATIVA

## SAH - Serviço Autônomo Hospitalar

#### EDITAL

O SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/HOSPITAL SÃO JOÃO BATISTA, devidamente autorizado pela Srª DIRETORA GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO HOSPITALAR, aplica PENALIDADE na empresa **GAN RIO APOIO NUTRICIONAL LTDA**, com endereço na Rua Vieira Bueno, nº 33 - bairro São Cristóvão - Rio de Janeiro/RJ, CNPJ nº 04.436.976/0001-62, em forma de SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR e IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com este SAH/HSJB/PMVR, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da presente data, de acordo com a Portaria nº 08/2004/SAH datada de 15 de Junho de 2004 - Processo Administrativo nº 915/2004.

A presente encontra amparo legal no inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as modificações posteriores.

Volta Redonda, 15 de Junho de 2004.

JÚLIO CEZAR DE CARVALHO  
Presidente/CPL

ROGÉRIO MARCOS BRITO  
Membro/CPL

LUCY DE CÁSSIA RESENDE DE PAULA  
Membro/CPL

## FURBAN- Fundo Comunitário

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 056/2004 - FURBAN/VR

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º

#### 0170/2003 - FURBAN/VR

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA.  
**OBJETO:** relativo a alteração da razão social da empresa CONCRESOLO ENGENHARIA LTDA., que passa a denominar-se GEOPORTANTE ENGENHARIA LTDA.  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N.º 1775/2003 -FURBAN/VR  
**DATA DA ASSINATURA:** 20 de Maio de 2004  
**PRORROGAÇÃO DE PRAZO:** 80 (oitenta) dias corridos  
**OBS:** Prorrogação de Prazo omitida na Publicação de 09/06/2004

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º 083/2004- FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 0131/2003- FURBAN/VR.

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONSTRUTORA BR-15 LTDA

**OBJETO:** prorroga prazo de execução de praça de lazer e raia de malha na rua Barão de Mauá, no bairro Belmonte , em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 0773/2003- FURBAN/V.R.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de junho de 2004

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**NOTA DE EMPENHO:**

**VALOR:** R\$

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE PREST. DE SERVIÇOS N.º 081/2004-  
FURBAN/VR.

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa EDMAX MONTAGENS E CONSTRUÇÕES LTDA  
**OBJETO:** relativo a execução de cobertura em estrutura metálica para quiosques na praça Pandiá Calógeras, no bairro sessenta, em Volta Redonda/RJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 0948/2004 -FURBAN/V.R.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2004

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**NOTA DE EMPENHO:** N.º 57922 - 4 de 22 de junho de 2004

**VALOR:** R\$ 16.321,95 (dezesseis mil, trezentos e vinte e um reais e noventa e cinco centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** N.º 4.55.27.813.0155.2. 4.4.9.0.51.00.99

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA N.º 086/2004 - FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO DE N.º 04 AO CONTRATO DE OBRA N.º 002/ 2004 - FURBAN/VR.

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA.

**OBJETO:** relativo a obra de construção do Centro de Atendimento Ambulatorial, localizado na rua Luiz Alves Pereira, no bairro Aterrado em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 2052/2003- FURBAN/V.R.

**DATA DA ASSINATURA:** 01 de julho de 2004

**PRAZO:** 60 (sessenta) dias corridos

**NOTA DE EMPENHO:**

**VALOR:** R\$

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA N.º 087/2004 - FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO DE N.º 01 AO CONTRATO DE OBRA N.º 038/2004 - FURBAN/VR.

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa CONSTRUTORA ROTA AZUL LTDA.

**OBJETO:** termo aditivo relativo a obra de construção de vestiário no campo de futebol ao lado da Escola Municipal Júlio Caruso, localizado na rua 235, no bairro Conforto, em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 0377/2004- FURBAN/V.R.

**DATA DA ASSINATURA:** 06 de julho de 2004

**PRAZO:** 11 (onze) dias corridos

**NOTA DE EMPENHO:**

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO DE OBRA N.º 088/2004 - FURBAN/VR.

TERMO ADITIVO DE N.º 02 AO CONTRATO DE OBRA N.º

0186/2003 - FURBAN/VR.

**PARTES:** FUNDO COMUNITÁRIO DE VOLTA REDONDA e a empresa URBPLAN LTDA

**OBJETO:** termo aditivo relativo a obra de construção de praça na rua Vista Alegre, no Núcleo de Posse Caviana , no bairro Santo Agostinho, em Volta Redonda/RJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** n.º 1847/2003- FURBAN/V.R.

**DATA DA ASSINATURA:** 02 de julho de 2004

**PRAZO:** Alteração de planilha

**NOTA DE EMPENHO:**

**VALOR:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Poder Legislativo

DEMONSTRATIVO DO ORÇAMENTO, RECEITA E DESPESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CORRESPONDENTE AO MÊS DE JUNHO DE 2004:

Saldo do mês anterior ..... R\$ 669.176,26

**ORÇAMENTO (Empenhado)**

No mês ..... R\$ 262.466,98

Até o mês ..... R\$ 8.188.303,50

**RECEITA:**

No mês ..... R\$ 1.483.333,34

Até o mês ..... R\$ 6.250.000,02

**DESPESA:**

No mês ..... R\$ 919.745,30

Até o mês ..... R\$ 5.280.689,23

Saldo para o mês seguinte ..... R\$ 1.280.654,65

OBS.: Os demonstrativos contábeis referentes aos valores acima encontram-se à disposição dos interessados na Divisão de Contabilidade da Câmara Municipal de Volta Redonda.

Volta Redonda, 30 de junho de 2004.

TANIA LUCIA MARQUES DE AQUINO  
Chefe Divisões Contabilidade e Tesouraria  
TC.CRC/RJ - 53.868

LENISE CARDOSO PEREIRA  
Chefe Seção Escrit..Controle Contábil  
C.CRC/RJ - 56.781-3

VEREADOR MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JÚNIOR  
Presidente

ATO N.º 5.458/04

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Nomear, para exercer a partir desta data, nos termos dos Arts. 19 a 33 da Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999, o cargo de provimento em Comissão de Secretariado Parlamentar, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, nos símbolos abaixo fixados, as pessoas indicadas pelo Vereador Paulo César Lima Conrado, através do Processo Administrativo nº 505/04.

- Célio Alves Viana - símbolo CV-SP-01;

- Cláudio Valério - símbolo CV-SP-01;

- Maria da Penha Lima Conrado - símbolo CV-SP-17.

Volta Redonda, 10 de abril de 2004.

MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR  
Presidente

FRANCISCO NOVAES FILHO  
Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Maurício Pessôa Garcia Júnior e Francisco Novaes Filho, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceram os servidores abaixo, nomeados para exercerem a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, quatrocentos e cinqüenta e oito, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário os consideraram empossados, com o compromisso de leal e honradamente desempenharem as funções de Secretariado Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de abril de 2004.

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JÚNIOR**

Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Secretário

Empossados:

**CÉLIO ALVES VIANA**

Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-01

**CLÁUDIO VALÉRIO**

Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-01

**MARIA DA PENHA LIMA CONRADÓ**

Secretário Parlamentar, símbolo CV-SP-17

**ATO Nº 5.473/04**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir desta data, os servidores ocupantes do cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, nos símbolos abaixo indicados, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através dos Atos nºs 5.249/03 e 5.223/03, respectivamente, conforme Processo Administrativo nº 687/04, como segue:

- Alan Jones dos Santos Ferreira - matrícula 300450 - símbolo CV-SP-02;

- Roni César Soares Brum - matrícula 300488 - símbolo CV-SP-10.

Volta Redonda, 1º de maio de 2004.

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Secretário

**ATO N° 5.487/04**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir desta data, a servidora **IRANI ALVES DOS SANTOS**, matrícula 300442, do cargo de provimento em comissão de Secretaria Parlamentar, símbolo CV-SP-02, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeada através do Ato nº 5.102/02, conforme Processo Administrativo nº 895/04.

Volta Redonda, 1º de junho de 2004.

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Secretário

**ATO N.º 5.488/04**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Nomear **ANA PAULA OLIVEIRA RAPOSO**, para exercer

a partir desta data, nos termos dos Arts. 19 a 33 da Resolução nº 2.235, de 15 de dezembro de 1999, o cargo de provimento em comissão de Secretaria Parlamentar, símbolo CV-SP-02, do Quadro de Pessoal desta Casa Legislativa, indicada pelo Vereador Maurício Pessôa Garcia Júnior, através do Processo Administrativo nº 897/04.

Volta Redonda, 1º de junho de 2004.

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Secretário

**TERMO DE COMPROMISSO E POSSE**

Ao primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e quatro, nesta cidade de Volta Redonda, Estado do Rio de Janeiro, no Palácio Vereador Francisco Evangelista Delgado, sede da Câmara Municipal, na presença dos Senhores Vereadores Maurício Pessôa Garcia Júnior e Francisco Novaes Filho, respectivamente Presidente e Primeiro Secretário do Poder Legislativo, compareceu **ANA PAULA OLIVEIRA RAPOSO**, nomeada para exercer, a partir desta data, o cargo de provimento em comissão de Secretaria Parlamentar, símbolo CV-SP-02 do Quadro de Pessoal, de acordo com as determinações expressas no Ato número cinco mil, quatrocentos e noventa e um, desta data. Atendidas as formalidades de praxe, os Senhores Presidente e Primeiro Secretário consideraram empossada a servidora supracitada, com o compromisso de leal e honradamente desempenharem as funções de Secretaria Parlamentar.

Volta Redonda, 1º de junho de 2004.

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Secretário

**ANA PAULA OLIVEIRA RAPOSO**

Secretária Parlamentar, símbolo CV-SP-02 - empossada

**ATO Nº 5.489/04**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Conceder à servidora **VELÚZIA PIRES DA SILVA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Técnico Legislativo II, a partir de 14 do mês em curso, 030 (trinta) dias de licença-prêmio, referente a Licença Jubileu de Prata, conforme Processo Administrativo nº 824/04.

Volta Redonda, 1º de junho de 2004.

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.490/04**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir desta data, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, lotados no Gabinete da Vereadora Neuza Maria Ferreira Jordão, nos símbolos abaixo indicados, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através do Ato nºs 5.177/03, conforme Processo Administrativo nº 921/04, como segue:

- Gabriel Rosa Pereira, matrícula 300239, símbolo CV-SP-05;

- Gustavo de Paula Cesar, matrícula 300461, símbolo CV-SP-11.

Volta Redonda, 1º de junho de 2004.

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.492/04**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir desta data, o servidor **VILLIAN FRANCISCO BONIOLI DE FREITAS**, matrícula 300523, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, símbolo CV-SP-01, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeado através do Ato nº 5.420/04, conforme Processo Administrativo nº 894/04.

Volta Redonda, 1º de junho de 2004.

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Secretário

**ATO Nº 5.494/04**

A Câmara Municipal de Volta Redonda, por sua Mesa Diretora, representada pelos Senhores Presidente e Primeiro Secretário, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Exonerar, a partir desta data, os servidores ocupantes de cargo de provimento em comissão de Secretariado Parlamentar, lotados no Gabinete da Vereadora Marie Luce Wonhrath Baltazar da Nóbrega, nos símbolos indicados abaixo, do Quadro de Pessoal desta Casa, nomeados através do Ato nºs 5.315/03, 5.350/03, 5.170/03 e 4.994/02, conforme Processo Administrativo nº 923/04, como segue:

- Elizete Torres Gomes, matrícula 300418, símbolo CV-SP-10;

- Helen Athanazio Diogo, matrícula 300510, símbolo CV-SP-05;

- Neuza Maria Santana Mattos - matrícula 300382, símbolo CV-SP-20;

- Simone Alves Peres - matrícula 300419, símbolo CV-SP-09.

Volta Redonda, 1º de junho de 2004.

**MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

Presidente

**FRANCISCO NOVAES FILHO**

Primeiro Secretário

**JUSTIFICATIVA:** Com referência ao processo nº 977/04, que pretende atender a solicitação da Divisão de Contabilidade, referente à emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), correspondente às despesas com comunicações telefônicas desta Casa, no presente exercício, salvo melhor juízo do Exmo. Sr. Presidente do Legislativo, não vemos impedimento na solicitação em tela, embasado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, que torna inexigível a licitação quando for pública e notória a inviabilidade de competição.

Volta Redonda, 25 de junho de 2004.

**JÉSUS CALDEIRA DE ALENCAR ALVARENGA**

CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO

Matrícula nº 143

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO:** De acordo com os Artigos 25 e 26, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, ratifico e autorizo a justificativa da Divisão de Licitação, no que se refere ao Processo nº 977/04, de emissão de Nota de Empenho de Despesa, por estimativa, em favor de **TELEMAR NORTE LESTE S/A**, no valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Volta Redonda,

**VEREADOR MAURÍCIO PESSÔA GARCIA JUNIOR**

PRESIDENTE